

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



LEI Nº 530/21 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Transportadores Autônomos de Passageiros da Zona Rural e Urbana do Município de Terra Nova/BA e dá outras providências.

O PREFEITO DE TERRA NOVA/BA, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei municipal:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Transportadores Autônomos de Passageiros da Zona Rural e Urbana do Município de Terra Nova/BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o Nº 36.327.763/0001-99, com sede localizada na Rua Ruy Barbosa, Nº 121, Centro.

Art. 2º -A associação beneficiada com a presente lei, serão conferidos os benefícios previstos na Lei Complementar Federal Nº 101/2000, bem como demais leis vigentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, 03 de novembro de 2021.

PREFEITO DE TERRA NOVA/BA

EDER SÃO PEDRO MENEZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR